

MPV 783
00158

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:		Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 31 DE MAIO DE 2017						
De	Nº do Prontuário							
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global								
Artigo:		Parágrafo:	Inciso:	Alínea:		Pág.		

EMENDA ADITIVA

Inclua-se um inciso III no artigo $3^{\rm o}$ na Medida Provisória $n^{\rm o}$ 783, de 31 de maio de 2017, a seguinte redação:

Art. 3º -

III – pagamento da dívida consolidada em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada prestação determinado pela aplicação de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a receita bruta do mês anterior ao pagamento da parcela, cujo valor mínimo da prestação mensal não será inferior ao valor obtido com a aplicação da presente alíquota sobre a média aritmética da receita bruta dos dozes meses no ano de 2016.

Justificativa

O programa PERT instituído mediante a presente medida provisória tem objetivo de estabelecer condições concretas para que o setor produtivo nacional possa regularizar os débitos tributários resultantes de uma política econômica equivocada praticada pelo governo federal nos últimos anos.

Dessa forma é necessário estabelecer uma modalidade de parcelamento mediante um percentual do faturamento bruto para que as empresas brasileiras possam quitar os seus débitos perante o fisco federal sem comprometer sua saúde financeira.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2017.

Assinatura: